



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 14/2023

Contratação de empresa(s) especializada(s)
para fornecimento de subscrição (assinatura) de
licença para solução de antivírus corporativo

Brasília, março de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/02/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Henrique Cardoso
17/02/2023	1.1	Revisão do integrante administrativo	Andressa Giacomazzo
23/02/2023	1.2	Adequação e formatação	Henrique Cardoso
24/02/2023	1.3	Revisão do integrante requisitante	Cristiano Ferreira
28/02/2023	1.4	Adequação e formatação	Henrique Cardoso
28/02/2023	1.5	Revisão Final	Cristiano Ferreira

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 O Conselho Federal de Química – CFQ, criado pela Lei 2.800, de 18 de junho de 1956, é uma autarquia federal que tem por finalidade promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.
- 2 Para o desempenho de suas atribuições, o CFQ conta com a estrutura organizacional composta por presidência, conselheiros, gerências executivas, áreas técnicas e áreas administrativas.
- 3 A Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional.
- 4 A Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC contribui para os seguintes objetivos estratégicos do CFQ: “Adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas” e “Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial”.
- 5 Entre as atribuições regimentais da GETIC estão a governança, o planejamento, a gestão da infraestrutura e dos serviços de TIC e o suporte aos usuários, além de implantação do processo e melhores práticas de gestão de riscos e continuidade dos

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



negócios em TIC, no âmbito do CFQ, no que tange às suas competências.

- 6 Para a execução das atividades do CFQ, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são utilizados, gerando um enorme volume de informações pelas áreas.
- 7 Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ necessita de ferramentas de segurança da informação que sejam sustentáveis, seguras, e que atendam aos requisitos de continuidade, segurança, melhores práticas de tecnologia da informação e governança, desempenho, disponibilidade, escalabilidade, economicidade, eficiência e ganho de escala, para sustentar a missão e alcançar a visão da CFQ.
- 8 A presente contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos de TIC:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento
N1	<ul style="list-style-type: none">Eixo 3 – Governança e GestãoOE 11: Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão	<ul style="list-style-type: none">Plano-Plurianual-CFQ-2022-2024Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018Mapa Estratégico / 2018 – 2028

- 9 A presente demanda está prevista no PDTIC 2023-2024, publicado em fevereiro de 2023:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A60	Realizar contratação de solução de antivírus para as estações de trabalho e servidores	A60	Indicador: Contratação Realizada /Contratação Planejada Metas: 1º SEM/2023: 50% 2º SEM/2023: 50%

- 10 A presente demanda está prevista no PAC 2023, atualizado em dezembro de 2022:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



ALINHAMENTO AO PAC 2023

Item	Descrição
N67	Aquisição de solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados abrangendo até 10 servidores Windows e Linux, bem como até 150 desktops e notebooks.

- 11 A contratação pleiteada pretende garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CFQ, a segurança da informação e o não vazamento de dados, visando o correto andamento das rotinas internas desse Conselho, garantindo a continuidade dos serviços de TIC e observando os atuais normativos de segurança da informação, política de segurança da informação e CISv8.
- 12 Além disso, a utilização de antivírus corporativo, em conjunto com uma ferramenta de *firewall*, se faz necessária para proporcionar ao administrador de segurança da informação do Conselho Federal de Química os seguintes benefícios:
- Oferecer informação instantânea sobre o estado dos *endpoints*;
 - Permitir detecção rápida de ameaças e isolamento automático de dispositivos infectados;
 - Fornecer informações em tempo real sobre comportamentos suspeitos e atividades maliciosas;
 - Oferecer respostas instantâneas para deter ou ajudar a controlar um *malware* ou uma violação de dados antes de sua propagação na rede;
 - Bloqueio automático de *endpoints* que tentam se comunicar com um dispositivo ou servidor infectado;
 - Oferecer defesa ativa contra ameaças de dia zero (*zero-day*);
 - Oferecer defesa ativa contra ataques de *ransomware*;
 - Possibilidade de envio de arquivos para um ambiente externo do tipo *sandbox*, em nuvem, para análise de arquivos executáveis, PDFs e documentos editáveis suspeitos;
 - Aprendizado de máquina para bloqueio de ataques sem arquivos;
 - Painel para monitoramento e controle centralizado de todos os *endpoints* do Conselho, com possibilidade de geração de relatórios e disponibilização de ferramentas para ações remotas do Administrador da rede.

O cenário apontado no DOD (Documento de Oficialização da Demanda) descreve a

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



- 13** contratação de fornecimento de subscrição de licenças de software de antivírus corporativo para 150 dispositivos pelo período mínimo de 36 meses, atualização das políticas e vacinas contra novos *malwares* e suporte especializado, destinado aos administradores da instituição, incluindo serviços de suporte técnico e garantia de atualização das versões, pelo período integral do contrato.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1** Para estruturar a segurança lógica de TIC do CFQ e disponibilizar recursos de integridade, confidencialidade e disponibilidade na rede corporativa e segurança contra *malwares* em estações de trabalho do tipo *desktop*, servidores e notebooks visando o correto andamento das atividades-fim do seu corpo de colaboradores, o CFQ contratou, em 2019, subscrição de antivírus corporativo, conforme dispensa de licitação nº 11/2019.
- 2** A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que, para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se *softwares* e aplicativos de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à seguinte definição:
“1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS: a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);”
- 3** As contratações de Segurança da Informação devem levar em consideração a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, que disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- 4** Verifica-se que atualmente o CFQ dispõe da solução de antivírus corporativo “Bitdefender GravityZone Advanced Business Security” nas estações de trabalho, notebooks corporativos e servidores. Tal ferramenta atende as necessidades desse Conselho, entretanto existem opções da mesma fabricante que oferecem proteção mais completa, bem como não há mais possibilidade de renovação do atual contrato, necessitando realizar novo processo de aquisição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



- 5 Conclui-se então que, para manter a segurança da informação de sua rede, será necessária a contratação de licença de *software* de uma solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores, notebooks corporativos e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de *software*, configuração e suporte de até 48 (quarenta e oito) meses e treinamento para os Administradores de rede (em caso de aquisição de nova ferramenta), cuja viabilidade será avaliada, de forma detalhada, neste Estudo Técnico Preliminar da contratação.
- 6 O uso de tal ferramenta contribui para o tráfego de rede e manipulação de dados de forma segura no ambiente interno (LAN) deste Conselho, aumentando a produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do CFQ, já que, por ser uma solução largamente utilizada pelo mercado de tecnologia e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis.
- 7 Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - a) Serviços compatíveis com requisitos de segurança, desempenho, integridade, disponibilidade e escalabilidade suficientes para a continuidade do negócio do CFQ;
 - b) Otimização da produtividade dos profissionais do CFQ com a segurança das operações;
 - c) Manter o parque computacional deste Conselho com solução de proteção antivírus atualizado contra novas ameaças; e
 - d) Maior governança, confiabilidade e otimização de tempo de trabalho com a utilização de um painel centralizado para administração e gerenciamento da ferramenta.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. O CFQ tem um total estimado de 102 (cento e dois) computadores (desktops e notebooks) com Windows 10 e 11 e sete servidores em produção, com Windows server e Debian Linux, com previsão de compra de mais estações de trabalho e notebooks ainda em 2023. A demanda total de antivírus corporativos estimada, considerando o número atual de computadores e aquisições futuras, é de 150 licenças, sendo 8 específicas para servidores, se aplicável.

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

2.2. Requisitos de Negócio

- 2.2.1. O desempenho das atividades finalísticas do CFQ depende de recursos de TIC, como *softwares*, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros.
- 2.2.2. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ produz inúmeros documentos e necessita de ferramentas que viabilizem a alta produtividade. Tal necessidade tende a crescer para sustentar o desenvolvimento da missão e alcançar a visão do CFQ: *“Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil”*.
- 2.2.3. Do ponto de vista do negócio do CFQ, a solução contribuirá com a disponibilidade dos ativos de TI e com a confiabilidade e segurança da informação, impactando positivamente na produtividade das áreas de negócio do CFQ.

2.3. Requisitos Legais

- 2.3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:
- a) Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;
 - b) Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática contra a administração pública, nacional e estrangeira;
 - c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 2.3.2. Deverá haver aderência às diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, em especial com a Instrução Normativa nº 05, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 2.3.3. Deverá garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços ao CFQ e ao tratamento dos dados deste Conselho.

2.4. Requisitos de garantia e manutenção

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



- 2.4.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela(s) empresa(s) contratada(s), devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a ativação das licenças.
- 2.4.2. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em *software*, sem nenhum ônus ao CFQ.
- 2.4.3. A fabricante das licenças deve realizar e disponibilizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.
- 2.4.4. A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para Apoio aos usuários (web, e-mail e/ou telefone), disponível em horas úteis, com atendimento no idioma Português-Brasil, pelo período do contrato.
- 2.4.5. Já o sistema de abertura de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.
- 2.4.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.4.7. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:
- Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
 - A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	<ul style="list-style-type: none">• Problemas generalizados para utilização de estações de trabalho/notebooks;• Gerenciamento centralizado da ferramenta fora do ar;• Erro crítico ao atualizar as estações de trabalho.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto	<ul style="list-style-type: none">• Lentidão excessiva em todo parque computacional ou

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

	operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	servidor(es), causado pela solução de antivírus; <ul style="list-style-type: none">• Falha ao executar uma atualização.
Severidade C (Baixa)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	<ul style="list-style-type: none">• Falso-positivo ou Falso-negativo, não causando problemas no bom andamento das atividades internas.• Lentidão em estações de trabalho específicas.

2.4.8. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 2 (duas) horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas
Severidade C (Baixa)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 5 (cinco) dias corridos

2.4.9. Para casos de severidade de nível A, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuá-lo até sua finalização, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, que determinará o momento posterior para continuação do atendimento.

2.4.10. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



concordância da CONTRATANTE.

- 2.4.11. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.
- 2.4.12. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- por atraso injustificado;
 - por inexecução total e parcial dos Serviços.

2.5. Requisitos dos Serviços

- 2.5.1. Serviços técnicos especializados aos *softwares* da fabricante das licenças, compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas técnicos, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos *softwares* da fabricante das licenças.

2.6. Requisitos de Segurança

- 2.6.1. A contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.
- 2.6.2. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do ao CFQ.
- 2.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 2.6.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;
- 2.6.5. É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

autorização por parte da CONTRATANTE;

2.6.6. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;

2.6.7. O painel de gestão centralizado da solução de antivírus, deverá oferecer, no mínimo:

- a) Possibilidade de definir a complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;
- b) Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;
- c) Possibilidade de limitar quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados; e
- d) Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS).

2.7. Requisitos Técnicos e de Arquitetura Tecnológica

2.7.1. A arquitetura tecnológica da ferramenta deverá oferecer proteção em camadas, com, no mínimo:

- a) Aprendizado de máquina ajustável para bloqueio de ataques sem arquivos;
- b) Analisador *sandbox* na nuvem para verificação de arquivos e documentos suspeitos;
- c) *Anti-Exploit* avançado; e
- d) Add-on para criptografia de discos e gerenciamento de patches de segurança.

2.7.2. Os requisitos técnicos mínimos exigidos para a ferramenta atender as necessidades de segurança da informação desse Conselho são:

- a) *Antimalware* com *Machine Learning*;
- b) Monitoramento contínuo de todos os processos em execução no sistema operacional do *endpoint*;
- c) Monitoramento de atividades suspeitas ou comportamento anômalo;
- d) Varredura de portas USB;
- e) Controle de conteúdo da web, filtro *antiphishing* e segurança proativa contra sites mal intencionados;
- f) Painel central de gerenciamento de regras, políticas e geração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



relatórios;

- g) Proteção contra *ransomware*;
- h) Análise contínua de risco de *endpoint*, classificando e priorizando ativos para simplificação do trabalho do Administrador; e
- i) Possibilidade de varredura de arquivos críticos (parcial) ou total.

2.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

2.8.1. Não se aplica, uma vez que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças de *software*.

2.9. Requisitos para Suporte de Produtos da fabricante das licenças pela contratada

2.9.1. A contratada deverá fornecer serviços técnicos especializados aos *softwares* da fabricante das licenças, em conjunto com o fabricante, compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos referidos *softwares*.

2.9.2. Os serviços deverão estar disponíveis durante o período de vigência do contrato e deverá atender as seguintes premissas:

- a) Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, *e-mail* e telefone), sem custo adicional à contratante, para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- b) O suporte on-line (telefone e *e-mail*) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- c) Os atendimentos de suporte técnico *on-site*, sob demanda, devem ser providos no contratante e deverá ser disponibilizado em horário comercial no regime 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

2.10. Requisitos de Formação da Equipe

2.10.1. A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados criados por este Conselho deverá possuir conhecimento comprovado em segurança

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



da informação e certificação de treinamentos oficiais do fabricante da solução.

2.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 2.11.1. O fornecimento das licenças da solução de antivírus será feito por meio de Ordem de Serviço e disponibilizado por meio de acesso ao site do fabricante. A área deverá ser de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Ordem de Serviço.
- 2.11.2. A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviço solicitando as licenças durante toda a vigência do contrato e realizar os pagamentos apenas pelas licenças solicitadas.
- 2.11.3. No caso do treinamento aos administradores de rede, no caso de aquisição de uma nova ferramenta de antivírus corporativo, os cursos poderão ser ministrados presencialmente ou online, em tempo real, com dias, horários e número de turmas a serem definidos pela CONTRATANTE, de acordo com o limite de carga horária prevista no Termo de Referência.

2.12. Requisitos de Segurança da Informação

- 2.12.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.
- 2.12.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- 2.12.3. Todos os dados, documentos, projetos, estudos e trabalhos armazenados pelo CFQ na nuvem do provedor (*sandbox*) devem estar devidamente protegidos pelos mecanismos de segurança afetos à propriedade intelectual.
- 2.12.4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CFQ, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CFQ e o provedor, sem qualquer ônus para o CFQ, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CFQ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

2.13. Requisitos de Limite Geográfico

- 2.13.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



informações do CFQ devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), se aplicável, de modo que o CFQ disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Foi realizado um levantamento de soluções aptas a atenderem à necessidade do CFQ, considerando as alternativas do mercado, bem como as necessidades de adequação do ambiente deste Conselho para viabilizar a execução contratual. Desse modo, foram identificadas as soluções apresentadas na tabela abaixo, as quais serão analisadas nos tópicos a seguir.

Alternativa	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de licença de antivírus corporativo de software livre.
2	Aquisição de licença de antivírus corporativo de software proprietário, por meio de instauração de novo procedimento licitatório.
3	Renovação da atual solução utilizada neste Conselho (BitDefender GravityZone Advanced Business Security), em sua versão mais completa, por meio de adesão à ata de registro de preços.

3.2. Comparação das Soluções

3.2.1. **Aquisição de licença de antivírus de software livre:** tal alternativa mostrou-se inviável, visto que, após pesquisa realizada, verificou-se que não há solução de software livre para antivírus corporativo. Além disso, cabe ressaltar que a utilização de softwares livres nem sempre significa ausência de despesas, pois os custos migram do licenciamento para capacitação, suporte técnico e desenvolvimento, sendo que a oferta de profissionais qualificados para a prestação desses serviços encarece sobremaneira toda a solução.

3.2.2. **Aquisição de licença de antivírus de software proprietário:** tal alternativa consiste na contratação de novas licenças de antivírus que atendam aos requisitos técnicos listados neste Estudo Técnico Preliminar por meio de instauração de novo

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

procedimento licitatório. Como exemplo, citam-se as soluções “Sophos Intercept X Advanced with EDR” e “Kaspersky Endpoint Security for Business”. A primeira combina as técnicas modernas encontradas no Intercept X e as técnicas básicas do Sophos Endpoint Protection em um agente único. Com o Intercept X Advanced with EDR, as organizações já podem compreender a abrangência e o impacto dos incidentes de segurança, detectar ataques que podem ter passado despercebidos, analisar arquivos para determinar se são uma ameaça e comunicar, com confiança, a postura de segurança de sua organização a qualquer momento. A segunda, por sua vez, proporciona segurança para todos os seus *endpoints*, incluindo laptops, desktops, servidores de arquivos e dispositivos móveis, além de poderosa proteção em vários níveis contra ameaças conhecidas, desconhecidas e avançadas, criada e construída por especialistas líderes do setor em segurança. O “Kaspersky Endpoint Security for Business” oferece Controle de Aplicativos com as Listras Brancas Dinâmicas, Controle da Web, Controle de dispositivos, segurança de servidores de arquivos e segurança móvel.

3.2.3. Renovação da atual solução utilizada neste Conselho (BitDefender GravityZone Advanced Business Security): tal alternativa consiste na renovação da solução BitDefender GravityZone Advanced Business Security, em sua versão Premium, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022 do Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa). Tal solução é atualmente utilizada por este Conselho e atende aos atuais requisitos técnicos, protegendo a organização contra todo o espectro de ameaças cibernéticas sofisticadas. A versão Premium trará como incremento a solução de Detecção e Resposta de Terminais – EDR, que realiza o monitoramento de terminais e servidores para detectar ameaças, sendo capaz de responder proativamente e imediatamente a tal ataque, diferente dos antivírus comuns sem tal tecnologia. Além disso, oferecerá aprendizagem de máquina por inteligência artificial, atualizando-se constantemente e detectando possíveis anomalias no *endpoint*. Com mais de 30 tecnologias de segurança orientadas por aprendizado de máquina, ela fornece várias camadas de defesa que superam consistentemente a segurança convencional de *endpoint*, conforme comprovado em testes independentes. Uma plataforma de agente e console único para *endpoints* físicos e virtuais, e baseados em nuvem, o “GravityZone Advanced Business Security Premium” minimiza a sobrecarga de gerenciamento ao mesmo tempo em que oferece visibilidade e controle constantes.

3.2.4. Com relação às soluções apresentadas acima, foi realizada a seguinte análise:

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	2,3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	2,3		X	
A Solução é um software livre ou software público?	2,3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1,2,3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1,2,3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1,2,3			X

Tabela 1 - Alinhamento com regulamentações técnicas da APF

4 SOLUÇÕES VIÁVEIS

4.1. À exceção da alternativa 1 (software livre), as demais atendem perfeitamente aos requisitos de segurança da informação deste Conselho. Estas foram então avaliadas quanto à sua viabilidade econômica e análise comparativa de custos. Os resultados são apresentados no item a seguir.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

5.1. Comparação de Custos Totais de Propriedade (Total Cost Ownership - TCO): A comparação de custos entre as alternativas 2 e 3 foi realizada por meio de pesquisa de preços públicos, ou seja, preços realizados em outras contratações públicas, e por meio de consulta direta a fornecedores de mercado, considerando o quantitativo estimado de 150 licenças para solução de antivírus corporativo. Os resultados são apresentados nas tabelas abaixo:

Alternativa 2 - Aquisição de licença de antivírus de software proprietário, por meio de instauração de novo procedimento licitatório.			
Fonte de pesquisa	Fornecedor/ Licitação	Descrição da solução	Valor Unitário (R\$)
Pesquisa direta com fornecedores	Toro Tecnologia (CNPJ: 33.548.708/0001-30)	Bitdefender GravityZone Business Security Premium (36 meses)	R\$ 153,00
	Network Secure (CNPJ: 05.250.796/0001-54)	Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced (36 meses)	R\$ 367,13
Preços Públicos	Pregão Eletrônico n° 6/2022 - Conselho Federal de Educação Física	Sophos Intercept X Advanced (36 meses)	R\$ 490,19
	Pregão Eletrônico n° 7/2022 - Ministério da Defesa - Comando do Exército	Kaspersky Security for Business - Advanced (36 meses)	R\$ 200,00
	Pregão Eletrônico n° 23/2022 - Prefeitura Municipal e Itabirito	Sophos Intercept X Advanced with XDR (36 meses)	R\$ 258,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)			R\$ 293,66

Alternativa 3 - Renovação da atual solução utilizada neste Conselho (BitDefender GravityZone Advanced Business Security), em sua versão mais completa, por meio de adesão à ata de registro de preços.

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
 70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Fonte de pesquisa	Fornecedor	Descrição da solução	Valor Unitário (R\$)
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022 – Hospital das Forças Armadas	ISTI Informática & Serviços Ltda (CNPJ: 10.554.387/0001-81)	Bitdefender GravityZone Business Security Premium (48 meses)	R\$ 112,00

5.2. Conforme apresentado nas tabelas acima, verifica-se a grande vantajosidade econômica da alternativa 3, referente à adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Enquanto todos os outros preços coletados correspondem à assinatura da solução de antivírus pelo período de 36 meses, o preço da referida ata corresponde à assinatura pelo período de 48 meses. Além de representar menor dispêndio de recursos públicos, a adesão à ata tem como vantagens a(o):

- a) Redução do tempo de instrução processual, visto que algumas etapas já foram executadas pelo órgão gerenciador;
- b) Agilidade na disponibilização da solução; e
- c) Maior eficiência administrativa, visto que a referida contratação será efetuada com menor dispêndio de recursos públicos e de horas de trabalho dos servidores;
- d) Facilidade no uso da solução, visto que o CFQ atualmente utiliza a ferramenta “BitDefender Advanced Business Security”; e
- e) Ganho na qualidade da segurança oferecida e em funcionalidades exclusivas de gerenciamento da ferramenta, em virtude da atualização da solução para a sua versão Premium.

5.3. Tais vantagens são sintetizadas na tabela abaixo. Observa-se, portanto, que a alternativa 3 é a melhor solução, pois atende plenamente aos requisitos técnicos descritos neste estudo, em concordância com às necessidades estratégicas do CFQ, e apresenta o menor custo.

NECESSIDADE DE NEGÓCIO	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
1. Maior eficiência administrativa		X

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

2. Manutenção do parque computacional com softwares atualizados		X
3. Celeridade na disponibilização da solução		X
4. Atende aos Requisitos técnicos, de manutenção e suporte	X	X
5. Permite melhoria no planejamento financeiro, uma vez que é possível saber o valor exato a ser pago		X
6. Permite a aquisição das licenças por meio da economia de escala		X

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

- 6.1. Conforme o tópico anterior, a solução de TIC a ser contratada corresponde ao Bitdefender GravityZone Business Security em sua versão Premium, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022 do Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa). Considerando o atual parque de máquinas do CFQ e a previsão de ampliação futura, faz-se necessário adquirir o quantitativo total de 150 licenças.
- 6.2. As licenças de antivírus serão fornecidas sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade deste Conselho, durante toda a vigência do contrato.
- 6.3. Os servidores físicos que hospedam a nuvem computacional (*sandbox* e painel central de administração) devem estar em solo brasileiro.
- 6.4. O sistema de nuvem deve permitir que os servidores virtuais façam uso de sistemas de arquivos criptografados.
- 6.5. O provedor deverá possuir Política de Segurança da Informação e adotar controles e boas práticas de Segurança da Informação.

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



7 ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o atual parque de máquinas do CFQ e a previsão de ampliação futura, faz-se necessário adquirir 103 unidades do item 1 da referida ata, que trata da renovação da solução de antivírus, e 47 unidades do item 2, que trata da aquisição de novas licenças, conforme tabela apresentada abaixo.

Descrição do Bem ou Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Renovação de solução de segurança avançada de <i>endpoints</i> (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses).	103	R\$ 112,00	R\$ 11.536,00
Aquisição de solução de segurança avançada de <i>endpoints</i> (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses).	47	R\$ 112,00	R\$ 5.264,00
TOTAL	150	-	R\$ 16.800,00

7.2. Estima-se, portanto, que o valor total da referida contratação será de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais), correspondente ao quantitativo de 150 licenças.

8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Dentre as soluções pesquisadas, foi escolhida a renovação da ferramenta atualmente em produção, “BitDefender Advanced Business Security”, por meio de adesão à ata, visto que tal solução têm apresentado resultados satisfatórios e atende a todos os requisitos de segurança da informação deste Conselho. Além disso, após ampla pesquisa de preços realizada, restou evidenciada a significativa economia de recursos de

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

tal alternativa. Outra vantagem consiste no fato de já existir Analista capacitado a desempenhar função de Administrador da referida ferramenta, dispensando a necessidade de contratação imediata de treinamento para o correto andamento de tais atividades.

- 8.2. Dentre os principais benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição em questão, destacam-se a continuidade da disponibilidade de serviços, a garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e legalidade no ambiente deste Conselho, a manutenção da segurança do ambiente de TIC contra novas ameaças que surgem diariamente, e o conhecimento técnico já existente, pois a equipe domina a tecnologia.
- 8.3. Desta forma, visando atender às necessidades do CFQ, faz-se necessária a contratação de empresa parceira para o fornecimento de tal solução de *software*, disponibilizado pelo licenciamento junto ao fabricante BitDefender.
- 8.4. A possível adoção de outra ferramenta envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a mesma, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos e gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade/facilidade de uso.
- 8.5. Cabe destacar que a opção pela continuidade dos produtos BitDefender mantém a padronização do ambiente do CFQ. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

- 8.6. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003- Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, *in verbis*:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.”

- 8.7. A solução “BitDefender Business Security” é a mais vantajosa e sustentável sob a ótica orçamentária e, aliada à facilidade de gestão, essa alternativa se apresenta como a melhor para o presente caso.
- 8.8. Pelo fato de tal produto representar requisito essencial em todo ambiente computacional do CFQ, faz-se necessário que o mesmo esteja com a assinatura vigente junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados.
- 8.9. Portanto, é tecnicamente viável e necessária a presente adesão à ata de registro de preços, cujo investimento fortalecerá prontamente a capacidade e eficiência do CFQ no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.

9 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OU INVIABILIDADE)

- 9.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura viável, pois atende às necessidades deste Conselho.
- 9.2. Encaminhe-se ao Gerente de Tecnologia da Informação, nos termos do Art. 11, inciso V, §2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

10 ASSINATURAS

10.1. Conforme inciso III, § 2º do Art. 10 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, a Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Autoridade Competente da Área Administrativa no Documento de Oficialização da Demanda desta contratação.

10.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>HENRIQUE SELVERO MENEZES CARDOSO:01109056010 Assinado de forma digital por HENRIQUE SELVERO MENEZES CARDOSO:01109056010 Dados: 2023.03.01 09:02:37 -03'00'</p> <hr/> <p>Henrique Selvero Menezes Cardoso</p> <p>Brasília, 01 de março de 2023</p>	<p>CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA:63312565120 Assinado de forma digital por CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA:63312565120 Dados: 2023.03.01 09:07:08 -03'00'</p> <hr/> <p>Cristiano Xavier Lucas Ferreira</p> <p>Brasília, 01 de março de 2023</p>

11 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

11.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO	PRESIDENTE
<p><i>Diemes Batista</i> Assinado de forma digital por DIEMES BATISTA DA SILVA:78903831187 Dados: 2023.03.01 15:06:14 -03'00'</p> <hr/> <p>Diemes Batista da Silva</p> <p>Brasília, 01 de março de 2023</p>	<p>JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300 Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300</p> <hr/> <p>José de Ribamar Oliveira Filho</p> <p>Brasília, 01 de março de 2023</p>

Esta folha é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de antivírus corporativo. Processo Administrativo nº 14/2023 - CFQ.